



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

**CONTRATO Nº 06/2019**

Processo nº 08206.001592/2018-10

CONTRATO 06/2019 – DTI/PF QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DA **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL** E A **IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, através da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL/MJ**, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70610-902, inscrita no CNPJ/MF 00394494/0080-30, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor **WILLIAM MARCEL MURAD**, Delegado de Polícia Federal, Matrícula: 9.293 - Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7.816-DG/PF, de 12 de janeiro de 2018, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 010, de 15 de janeiro de 2018, página 04, nomeado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 626 da Casa Civil da Presidência da República, publicada 14 de junho de 2018, Edição 113, Seção 2, Página 2 do Diário Oficial da União, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA** com filial estabelecida em Hortolândia - Rodovia SP-101 - Trecho Campinas Monte Mor, KM 9 - Hortolândia - SP, CNPJ: 33.372.251/0062-78, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu Gerente de Unidade, o Sr. **LEANDRO MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 012.947.037-65, residente e domiciliado em Brasília-DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.001592/2018-10 com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente contrato nº 06/2019 - DTI/PF, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 02/2019 – DTI/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de licença para o Sistema Operacional – SO zOS e serviços continuados de suporte ao SO, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, ao Ato de Inexigibilidade identificado no preâmbulo e à proposta nº 10336099 da empresa contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável
1	z/OS V2 DFSMS dsshsm	MSU	25	R\$ 6.480,61
2	z/OS V2 DFSORT	MSU	25	R\$ 1.498,88

3	z/OS V2 Base	MSU	25	R\$ 53.760,86
4	z/OS V2 RMF	MSU	25	R\$ 2.137,41
5	z/OS V2 Security Server	MSU	25	R\$ 3.515,67
6	z/OS V2 SDSF	MSU	25	R\$ 2.273,57
7	CICS Transaction Server for z	MSU	25	R\$ 48.125,19
<b>TOTAL MENSAL: R\$ 117.792,18</b>			<b>TOTAL ANUAL: R\$ 1.413.506,16</b>	
<b>VALOR TOTAL (24 MESES): R\$ 2.827.012,32</b>				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 30/06/2019 e encerramento em 30/06/2021, prorrogável até 48 (quarenta e oito) meses na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **R\$ 2.827.012,32** (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil doze reais e trinta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200342  
 Fonte: 0100000000  
 Programa de trabalho: 0612221122000001  
 PTRES: 090123  
 Elemento de Despesa: 339040  
 PI: PF99900TI19  
 Nota de Empenho: 2019NE800173.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 28 de junho de 2019.

---

**WILLIAM MARCEL MURAD**

Delegado de Polícia Federal  
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

---

**LEANDRO MARTINS RIBEIRO**

Gerente de Unidade  
IBM BRASIL- INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas: